

O EXTRATIVISMO HUMANO EM CABO VERDE. NOTAS SOBRE ALGUMAS CONTINUIDADES COLONIAIS APÓS A INDEPENDÊNCIA

Recebido: 28 de Abril de 2023 / Aprovado: 9 de Outubro de 2023

https://doi.org/10.14195/2182-844X_9_13

Odair Barros-Varela¹

Cientista Político, Internacionalista e Sociólogo

Resumo

As Cartas Régias de 1466 e de 1472 inauguram uma política colonial nas ilhas de Cabo Verde que se apelida de *extrativismo humano*, no âmbito do capitalismo comercial e mercantil que emerge na altura. A cidade de Ribeira Grande Santiago irá ser protagonista de uma “máquina burocrática” ao serviço da modernidade colonial que irá ser exportada para as Américas. Os processos de latinização (batismo) dos escravizados, de criação e consolidação das categorias “brancos da terra” e dos “lançados”, constituem exemplos que paradoxalmente confirmam o extrativismo humano no seio da sociedade escravocrata ilhéu e a transformação inédita do ser humano num produto de exploração e exportação e, por outro lado, motivando uma secular resistência do mesmo. O trabalho visa, igualmente, analisar, para além de ruturas e transformações, algumas continuidades dessa máquina burocrática após a independência, nomeadamente nos campos político e imigratório.

Palavras-chave: Extrativismo humano; máquina burocrática; cosmopolista subalterno; continuidades coloniais

Abstract

The Royal Charters of 1466 and 1472 inaugurate a colonial policy in the Cape Verde islands which is called *human extractivism*, in the context of the commercial and mercantile capitalism emerging at that time. The city of Ribeira Grande Santiago was to be the protagonist of a “bureaucratic machine” at the service of colonial modernity which was to be exported to the Americas. The processes of latinisation (baptism) of the enslaved, of the creation and consolidation of the categories “whites of the land” and “cast-offs”, constitute examples which paradoxically confirm human extractivism at the heart of the island slave society and the unprecedented transformation of the human being into a product for exploitation and export and, on the other hand, motivate a secular resistance of the same. The work also aims at analysing, besides ruptures and transformations, some continuities of this bureaucratic machine after independence, namely in the political and immigration fields.

Keywords: human extractivism; bureaucratic machine; subaltern cosmopolitan; colonial continuities

¹ Universidade de Cabo Verde (Uni-CV)

Centro de Produção e Promoção de Conhecimentos (CeProK – Cabo Verde)

ORCID ID: 0000-0002-9738-5626

odair.varela@docente.unicv.edu.cv

Introdução

Na literatura dominante, o extrativismo é definido como sendo uma atividade caracterizada pela retirada de recursos da natureza, nomeadamente minérios, metais, rochas, petróleo, gás natural, vegetais, entre outros. Por isso, normalmente se destacam três tipos de extrativismo: o vegetal, mineral e animal (Shapiro e McNeish, 2021). Contudo, este paper argumenta que as Cartas Régias de 1466 e de 1472 inauguram uma política colonial nas ilhas de Cabo Verde que apelidamos de extrativismo humano, no âmbito do capitalismo comercial e mercantil que emerge na altura. Transformada numa espécie de hipermercado de seres humanos a céu aberto a cidade de Ribeira Grande Santiago irá ser protagonista de uma “máquina burocrática” ao serviço da modernidade colonial, principalmente durante a hegemonia ibérica da modernidade, que irá ser exportada para as Américas. A partir de 1614, esta “moderna” máquina de colonização que se denomina então de “Cabo Verde” passa a ser formalmente um espaço territorial descontinuado, incluindo ilhas e torrões continentais africanos, que se vai transformando cada vez mais num espaço cosmopolita subalterno. Os processos de ladinização (batismo) dos escravizados, de criação e consolidação das categorias “brancos da terra” e dos “lançados”, constituem exemplos que paradoxalmente confirmam o extrativismo humano no seio da sociedade escravocrata ilhéu e a transformação inédita do ser humano num produto de exploração e exportação, retirando completamente a sua alteridade e exterioridade e, por outro lado, motivando uma secular resistência do mesmo. O trabalho visa, igualmente, analisar, para além de ruturas e transformações, algumas

continuidades coloniais dessa máquina burocrática após a independência, nomeadamente nos campos político e imigratório.

1 . As Cartas Régias de 1466 e 1472. A formalização do capitalismo comercial e mercantil e o advento do extrativismo humano nas ilhas

Como foi referido, este ensaio procura analisar, de forma crítica, uma componente do extrativismo que foi marginalizado pelo cânone dominante, que é o extrativismo humano. A crescente exteriorização do ser humano em relação à natureza, que se consolidou com o advento do capitalismo comercial e mercantil, levou a aquela fosse transformada cada vez mais num produto de exploração. Contudo, o referido cânone ignora, de forma intencional, de que a escravatura, principalmente durante o colonialismo europeu, e as suas continuidades após as independências, constituiu um dos principais elementos do extrativismo depredatório protagonizado pelo ser humano. Por conseguinte, teoricamente, este trabalho posiciona-se ao lado do fundamento de que o ser humano é parte integrante da natureza, como demonstram as lutas contemporâneas em defesa da biodiversidade (Shiva, 2001) e da vivência em harmonia com a natureza, o que se apelida de bem-viver na América Latina (*Sumak Kawsa*, *Suma Qamaña*, *Teko Porã*. *O Bem-Viver*, 2010).

Centrando-se no caso de Cabo Verde, este capítulo argumenta que, historicamente, as Cartas Régias de 1466 e de 1472 inauguram uma política colonial nas ilhas de Cabo Verde que aqui, de forma inédita, se apelida de extrativismo humano, no

âmbito do capitalismo comercial e mercantil que emerge na época.

De acordo com a historiadora Iva Cabral (2013: 26), a sociedade cabo-verdiana foi “...fundada por decisão política e constituída sob diretivas administrativas...” fundamentadas em Cartas Régias, que configuraram o povoamento arquipélago; determinaram a utilização da sua posição estratégica no Atlântico; regulamentaram a gestão e controlo da sua economia por um aparelho administrativo; e, principalmente, estruturaram a sociedade e, consequentemente, a elite que a iria dirigir.

A Carta Régia de 12 de junho de 1466, também conhecida por Carta de Privilégios ao Donatário e aos Moradores de Santiago atraiu os brancos reinóis a arriscarem-se a viver por tempo indeterminado nas ilhas, e a Carta Régia de 8 de fevereiro de 1472 que limitou esses privilégios e impôs restrições à atividade comercial dos mercadores da ilha, conduziu à fixação dos africanos e à criação da primeira sociedade escravocrata de produção no Atlântico. De acordo com Cabral, “também, aí radica a renovação, continuidade e a mudança de elites que se vão sucedendo umas às outras e hão-de retratar a confluência destes dois mundos” (Cabral, 2013: 26).

É certo que estas cartas régias possibilitaram a formação da elite dos “homens honrados brancos” (Cabral, 2013: 26), que iria dominar as ilhas de Santiago e do Fogo, pelo menos durante um século. Contudo, o que nos interessa realçar é que elas criaram as condições para a implantação do extrativismo humano nas ilhas mediante a importação massiva de africanos escravizados

“povoadores/produtores que foram o elemento decisivo na estruturação da sociedade cabo-verdiana” (Cabral, 2013: 26).

Para dar continuidade à sua saga colonial ao Sul, Portugal pretendia utilizar a ilha de Santiago como uma plataforma segura para os seus navios e, para tal, teve de encontrar os meios de estimular o povoamento desta ilha que permitisse erigir aí, não só um ponto de apoio à navegação para a Costa da Guiné e para o sul, mas também um entreposto de redistribuição de mercadorias, particularmente os africanos escravizados, para o fornecimento dos povoadores europeus e para o abastecimento e concerto (e amparo) de navios que aportavam na ilha com destino por exemplo, à Guiné ou à Índia.

Deste modo, mediante a Carta de 1466, D. Afonso V concede “graça e mercê” ao Infante D. Fernando e com ele a todos os moradores/vizinhos de Santiago de um rol de privilégios e isenções². A importância da carta é realçada da seguinte forma pelo Padre António Brásio: “Ora o documento de 1466, se não foi carta de foral e nem mesmo de capitania, pode ser considerada – e Ribeiro Vilas já o escreveu – “a verdadeira carta orgânica da ilha de S. Tiago” (Cabral, 2013).

Como se vislumbra, a inauguração do extrativismo humano nas ilhas não foi obra do acaso, mas sim teve por base uma “decisão política” (a carta de 1466) que transformou o arquipélago, recém-ocupado, num trampolim para o vasto mercado africano cujo acesso se abria agora na costa ocidental do continente e para os lucros que poderiam porvir das mercadorias, principalmente os seres humanos escravizados, daí oriundas. Esta decisão permitiu

que na primeira metade do século XVI, a ilha de Santiago, aproveitando-se da posição geoestratégica que ocupava, se transformasse num dos vértices fundamentais do apelidado “comércio triangular” que unia entre si três continentes que se tornariam complementares: a África (escravizados, marfim, ouro), as Américas (açúcar, prata, ouro) e a Europa (produtos manufatureiros). O arquipélago de Cabo Verde foi a origem de três circuitos: Península Ibérica/Cabo Verde/Península Ibérica; Cabo Verde/Costa da Guiné/Cabo Verde; Cabo Verde/América.²

Se “as isenções outorgadas pela Carta de 1466 podem ser consideradas uma forma jurídica de capital comercial”, inaugurando o capitalismo colonial comercial do extrativismo que permite exportar seres humanos, entretanto transformados em produto de exploração, é de se realçar, igualmente, o contributo da Carta Régia de 8 de fevereiro de 1472 que vai criar condições para tornar o povoamento e a produção agrícola obrigatórios na ilha de Santiago conferindo um carácter permanente ao extrativismo humano nas ilhas e fundando a primeira sociedade escravocrata da modernidade colonial e do Atlântico⁴.

Agindo no âmbito do referido capitalismo, em 1469, o rei D. Afonso V negociou a permissão de “descobrimento” da costa ocidental africana para além da Serra Leoa, arrendando *os tratos e resgates de Guiné* a um rico comerciante de Lisboa, Fernão Gomes. Esse contrato permitiu à Coroa continuar a exploração da costa africana, para além da Serra Leoa, sem despesa alguma, já que delegava essa tarefa a particulares (Cabral, 2013)⁵.

O arrendamento de Fernão Gomes põe em evidência a pouca clareza da carta de privilégios de 1466, já que nela não existem limites espaciais (única exceção é o trato em Arguim⁵) à liberdade de comerciar. A definição “as partes de Guiné” era vaga, já que aos moradores de Santiago se doa o privilégio de tratar “nas partes de Guiné” e a Fernão Gomes arrenda-se “*toda [a] nossa terra de Guiné e resgates della*”. Para defender os interesses estratégicos da Coroa e os lucros de Fernão Gomes e ao mesmo tempo pôr cobro às liberdades, indefinidas, dos moradores/vizinhos de Santiago, a carta régia de 1472 delimita claramente os limites geográficos dos privilégios e enuncia as restrições que, a partir de então, impõe à ação dos armadores

2 Eis os privilégios e isenções concedidos: 1. Concedia aos moradores/vizinhos de Santiago a franquia de irem “...com navys a trautar e resguatar em todollos /.../ traautos das partes de Guynée...” (exceptuando o trato de Arguim); 2. Comerciareem com “...todallas as mercadorias que elles ditos moradores da dita ylla tiverem e quizerem levar salvo armas e ferramentas, navios e aparelhos delles...”; 3. Venderem as mercadorias resgatadas a “...todallas pessoas que elles quizerem e por bem tiverem...” na ilha e em qualquer outro lugar sem restrição alguma e, finalmente, poderem exportar as mercadorias africanas para o Reino ou para qualquer outra parte, sem pagarem direitos, desde que comprovassem serem vizinhos da ilha e terem já pago os tributos obrigatórios (o quarto das mercadorias trazidas da Costa da Guiné e a dízima da produção agrícola); 4. Isenção de pagamento do dízimo de entrada na Costa da Guiné, aos mercadores reinóis e estrangeiros que comprassem as mercadorias em Santiago, criando assim as condições que transformariam a ilha num entreposto comercial muito procurado (Cabral, 2013).

3 A historiografia cabo-verdiana nos indica que no início do século XVI, Cabo Verde já cumpria o papel de ponto estratégico no Atlântico entre a Europa, a África, a América e a Rota da Carreira da Índia. Seus portos serviam de armazéns de mercadorias africanas (principalmente africanos escravizados) e de escalas seguras para o abastecimento em frescos, reparação de navios e descanso das tripulações. Cristóvão Colombo, Vasco da Gama, Pedro Álvares Cabral, Fernão de Magalhães, entre outros, aportaram nos seus portos (Cabral, 2013).

4 A diferença entre uma sociedade escravocrata e uma sociedade possuidora de escravos é sociológica, já que na última a propriedade e a exploração da mão-de-obra escrava constitui a diferenciação que distingue os estratos superiores - a elite - dos outros homens livres.

5 Arguim ou ilha das Garças é uma ilha na Baía de Arguim, Mauritânia, costa ocidental de África. Nela localizou-se a primeira feitoria portuguesa na costa ocidental africana, a partir da qual os portugueses trocavam tecidos, cavalos e trigo, produtos essenciais para as populações locais, por goma-arábica, ouro e africanos escravizados, que levavam para a Europa.

da ilha sob pena de castigos rigorosos e perda de bens:

1. Aos vizinhos de Santiago foi autorizado o resgate unicamente nas terras descobertas antes de 1466 (que “eram até a Serra Leoa”. Limites que correspondem aos descobrimentos henriquinos), apenas com navios armados e registados na ilha e por eles capitaneados.

2. Proíbe-lhes, também, fazerem parcerias com comerciantes não moradores da ilha e decreta que os escravizados trazidos da Guiné sejam utilizados apenas “*pêra sua melhor viuenda e boa pouoraçam*”. Esta restrição não resultou na proibição aos moradores de Santiago de venderem os escravizados trazidos da Costa visto que, posteriormente, a Coroa não legislou especificamente nesse sentido.

3. A limitação mais importante, aquela que teve maior peso na estruturação da sociedade cabo-verdiana, é a que interditou aos moradores/vizinhos comerciarem com a Costa da Guiné com mercadorias que não fossem “*de suas novidades e colheitas*” e “*nadas e criadas*” na ilha (Cabral, 2013).

As consequências da carta de 1472 foram as seguintes:

1. Delimitou e restringiu as atividades comerciais dos vizinhos de Santiago em relação à carta de 1466 porque reduziu, claramente, a área de resgate na Costa africana.

2. Proibiu o recrutamento da tripulação fora da ilha, diminuiu a escolha de parceiros e, com isso, a possibilidade de aquisição de capitais reinóis para a armação dos navios.

3. Por outro lado criou os fundamentos que aceleraram o povoamento e a organização de uma estrutura produtiva que fornecesse às suas armações para a Costa da Guiné os meios de troca necessários.

Em síntese, “*só depois de concedidos os privilégios no papel, se povoou a terra; só depois de restringidos, por carta régia, os produtos de troca para o comércio externo, se semeou algodão com carácter de regularidade*” (Cabral, 2013).

As restrições da carta régia de 1472, estiveram nas origens e/ou consolidação de um grupo que vai liderar o tráfico clandestino de mercadorias, incluindo africanos escravizados, da costa da Guiné para as ilhas e vice-versa, e que contribui decisivamente para o reforço do papel de Cabo Verde enquanto ponto estratégico do extrativismo humano que dilacerou o continente africano durante o “tráfico negreiro”. Chamados de *lançados*⁶, ou *tangomãos* (termo que estava sobretudo associado a este tráfico) este grupo era composto por brancos reinóis, judeus e cristãos-novos e seus descendentes mestiços que se instalaram na Alta Guiné e adquiriram uma relevante posição social junto de diversos povos, nações ou sociedades da região mediante acordos económicos, sociais e

6 Aponta-se o ano de 1540 como estando na origem do nome, período em que “centenas de Novos Cristãos foram *lançados* na Alta Guiné” (Green, 2011). O lançado considerado mais famoso do século XX era conhecido como Ganigoga, que significa ‘o homem que fala todas as línguas’ na língua Biafada, cujo nome português era João Ferreira. Segundo André Alvares D’Almada, Ganigoga, que era cristão-novo, casou com a filha do Rei Pullo de Fuuta Tooro, nas margens do rio Senegal, teve um filho com ela e tornou-se numa figura influente na aristocracia de Pullo, chegando a ter o monopólio do comércio no rio senegal na década de 1590 (Almada, 1841).

culturais (um considerável número de “lançados” contraiu matrimónio com mulheres africanas), e, por diversas ocasiões, os seus interesses chocavam com os da coroa portuguesa que os considerava perdidos para a cristandade e para a civilização europeia (Almada, 1841; Green, 2011; Lobo, 2015; Wheat, 2016).

Apesar de não terem licença para comerciar, os tangomãos de origem tanto ibérica como cabo-verdiana, por possuírem conhecimento profundo dos povos africanos, das suas línguas e práticas culturais, passaram a dominar comércio costeiro, entre os rios de Senegal e o norte da Serra Leoa atual, com lucros substanciais até por volta de 1647, quando passou a ser permitido o despacho dos navios dos rios da Guiné diretamente aos portos de destino, sem a fiscalização da Alfândega



Fig. 1- Encontro entre o navegador Diogo Gomes português e um chefe senegalês em 1456. Fonte: NET (2022)

da Ribeira Grande (Lobo, 2015) que, a partir de 1614 tornou-se a sede do governo das possessões lusas na costa da Guiné e nas ilhas de Cabo Verde, assunto que irá ser desenvolvido a seguir.

2. Da implantação da máquina burocrática à emergência dos “brancos da terra”. A consolidação do extrativismo humano

Como foi analisado em outro lugar (Barros-Varela, 2013), as ilhas de Cabo Verde vão-se transformar numa *máquina burocrática* ao serviço da modernidade colonial, principalmente durante a hegemonia ibérica, particularmente a portuguesa, da modernidade (Dussel, 2007). A partir de 1614, com junção formal do governo do arquipélago aos territórios dos rios da Guiné sob dominação portuguesa cuja sede será a Ribeira Grande, o que se denomina então de “Cabo Verde” passa a ser formalmente um espaço territorial descontinuado, incluindo ilhas e torrões continentais africanos, que, como afirmámos inicialmente, vai-se transformando cada vez mais num espaço cosmopolita subalterno.

O realce no carácter “oficial” e “formal” da mudança no figurino do arquipélago tem por justificação o facto da institucionalização prática desse estatuto se ter iniciado muito antes na medida em que argumentamos que as raízes da feição cosmopolita subalterna das ilhas remonta aos inícios da ocupação portuguesa em 1460 e, a partir daí, começa a institucionalização de uma “moderna” máquina de colonização que irá ser exportada para as “Américas”.

Os trabalhos do historiador e etnólogo António Carreira conferem suporte a essa visão na medida

em que defendem que a divisão político-administrativa do arquipélago cabo-verdiano e da Guiné se deu poucas décadas depois da chegada dos portugueses (em 1460 no primeiro e 1446 no caso do segundo) passando essa região a denominar-se “Capitanias das ilhas do Cabo Verde e terra firme dos rios da Guiné” que englobava “a *Praça de Cacheu* (1596) e o *Presídio de S. Cruz da Guínala* (Buba). Os outros *Presídios*. De Geba, de Farim, de Ziguinchor e de Bissau, foram criados já no século XVII” (Carreira, 1985: 5-6)⁷.

A perspetiva defendida (Barros-Varela, 2013) é a de que a data de 1460 vai “des-truir” a de 1492, proposta por Enrique Dussel (2007: 12-13) como o símbolo do início da modernidade prematura - e que coincide com a chegada de Colombo às Américas -, e re-localizar o seu arranque em “África”, lugar de onde, segundo aquele autor, parte a fermentação de quinze séculos antes da explosão da Modernidade (Bernal, 1987, 1991, 2006; Dussel, 1994, 2000, 2001, 2002, 2007)⁸. Por essa via, a pertinente contra-imagem da modernidade elaborada por Dussel é necessariamente revista mediante uma re-contra-imagem da modernidade na qual o espaço cosmopolita subalterno composto por Cabo Verde tem um papel central.

Essa centralidade tem a ver com facto de a afirmação eurocêntrica do ocidental e a negação da alteridade do “Outro”, mediante uma negação do seu reconhecimento e sua dignidade – através de uma violência sanguinária desumana única, que está

na própria origem do processo da Modernidade -, teve como laboratório de ensaio privilegiado as ilhas africanas de Cabo Verde, onde se estabelece precocemente uma sociedade escravocrata e a partir de onde muitos dos primeiros africanos escravizados foram posteriormente traficados para as Américas após um processo de “ladinização” que consistia basicamente numa forçada e rudimentar instrução através do batismo e da catequese (*História Geral de Cabo Verde*, 2001/2002).

A defesa do carácter subalterno deste cosmopolitismo das ilhas, fruto de elementos africanos e eurocêntricos que têm origem em espaços territoriais extra-ilhéus, justifica-se por duas razões essenciais: em primeiro lugar porque o reconhecimento e incorporação das referidas características se fazem de forma desigual, estando obviamente em vantagem a parte “europeia” por se enquadrar e fazer parte da própria política de colonização portuguesa e de consolidação de uma sociedade escravocrata; em segundo lugar, porque este cosmopolitismo foi, como referenciado acima, inicialmente alimentado pela própria coroa portuguesa com o único fito de utilizar as ilhas como “espaço burocrático” de controlo do acesso aos Rios da Guiné, onde supostamente tinha o direito monopolista sobre todo o tráfico que aí se realizava, principalmente o de homens e mulheres.

No entanto, devido aos subseqüentes desenvolvimentos, de forma irónica, “o tiro da colonização saiu pela culatra”. Com o passar do tempo e com a crescente retirada do elemento europeu das ilhas,

7 De acordo com Pereira (1989: 12-13), “[o] chefe da capitania residia em Santiago, primeiro na Ribeira Grande e depois na Vila da Praia de Santa Maria, e tinha sob a sua jurisdição o capitão-mor de Cacheu e os capitães-cabos dos Presídios”.

8 Para uma visão eurocêntrica da modernidade cf., entre outros, Bauman (1997, 2000), Lipovsky (2004), Lyotard [1979] (1984).

principalmente a partir dos finais do século XVII - em consequência das crises económicas e dos frequentes ataques dos corsários principalmente à Cidade de Ribeira -, a emergência e influência do elemento nativo, ou cabo-verdiano, já sociológica, nas principais estruturas da sociedade escravocrata, passou a ser um facto, tornando irreversível a dita matriz cosmopolita subalterna. Iremos ver seguidamente como decorreu este processo.

A operacionalização do extrativismo humano das ilhas teve por base o modelo e a estrutura social trazida pelos portugueses, originando no seu seio uma estratificação social semelhante à do reino. Contudo, se o modelo da sociedade foi imposto por aqueles, a sua componente principal foi a escravatura, que a subverteu, condicionou e marcou, já que as duas camadas sociais predominantes são produto do tráfico de seres humanos (armadores e escravizados): o escravizado/povoador é a mão-de-obra principal, senão a única, utilizada na produção agrícola e manufaturaria.

Os africanos escravizados foram trazidos

“coercivamente, para uma terra desconhecida, foram moldados a ela, apagando/atenuando as suas identidades para poderem sobreviver e integrar-se na sociedade insular. Isto porque arrancados e desenraizados de suas comunidades, de suas famílias, de seu meio cultural e geográfico, desapaosados de sua

liberdade, e forçados a mudar de religião e de nome, os africanos chegavam a Cabo Verde, cativos e como tais estavam impossibilitados de reproduzir no novo meio a organização social de origem. A escravatura a que foram sujeitos nivelou-os, desmantelando, assim, as heterogeneidades sociais e culturais específicas das diversas sociedades de que provinham.” (Cabral, 2013).

Esse desumanizante processo de transformação do ser humano em um produto de exploração e comércio, que foi eufemisticamente apelidado de ladinização (batismo), foi protagonizado pelos “moradores/ vizinhos”⁹ que eram armadores. Configurando uma categoria jurídica específica criada pela carta régia de 1466, os moradores/vizinhos reinóis, para poderem gozar dos privilégios conferidos pela carta, precisavam habitar na ilha durante, pelo menos, quatro anos, ao contrário dos vizinhos/moradores *baços e pretos* nascidos na ilha e que perfilam como os grandes concorrentes dos *brancos reinóis* na condução da máquina burocrática do extrativismo humano em vias de consolidação. Como os reinóis muitas vezes não cumpriam essa obrigação, isso motivava queixas dos vizinhos/moradores *baços e pretos* que acusam os poderosos que tornam “...vizinhos seus parentes, não tendo cumprido o tempo da ordenação para o que devão ser, senão tanto que cheguão a ylha os fazem...” para poderem comerciar com a Guiné (Cabral, 2013).

9 “A legislação real considerava vizinhos de um ‘lugar’ (vila, cidade) os homens que nele nascessem; que nele tivessem alguma dignidade; os que no dito lugar servissem em ofícios (reais, câmara, etc.), que lhes proporcionassem os meios de viver ‘razoavelmente’; os que nele tivessem sido libertos ou perfilhados; finalmente, os que se casassem com mulheres da terra. As ordenações, também, consideravam vizinho o indivíduo que, vindo de fora, habitasse um lugar continuamente durante, pelo menos, quatro anos ‘...com sua mulher e toda sua fazenda, ou a maior parte dela...’. Não se deve esquecer que também os eclesiásticos, os rendeiros dos direitos reais, os contratadores eram, automaticamente, considerados vizinhos se residissem na ilha” (*Ordenações Manuelinas*, 2002).

As queixas dos vizinhos/moradores *baços e pretos* refletiam as diferenças existentes entre os habitantes livres da primeira capital do arquipélago: os vizinhos são qualificados e se separa, claramente, os que são “*homens honrados brancos*” dos “*vizinhos negros*”, legitimando a estratificação racial existente. Essa divisão tem consequências graves para os moradores *baços e pretos*, porque lhes estava vedado o pleno usufruto dos direitos políticos que eram subjacentes ao estatuto de vizinho/morador: participar nas assembleias concelhias, votar na eleição dos magistrados locais e ser eleito para a Câmara, em suma, ser-se um *homem-bom*.¹⁰

Todavia, o aumento de vizinhos/moradores cria uma divisão, cada vez mais marcante, entre os portadores desse estatuto. Se no início da colonização a maioria dos vizinhos eram “*homens honrados brancos*” pertencentes – por razões económicas e de estatuto social – à elite, com o advento de uma população livre, natural da ilha, eram cada vez mais os vizinhos/moradores que não possuíam as condições necessárias para serem os agentes económicos e políticos dinamizadores da sociedade, mas que pressionavam os poderes para as obter.

Contudo, não foram apenas razões económicas que inibiram a ascensão dos vizinhos “*baços e pretos*” à elite dos “*homens poderosos*” foi,

sobretudo, a cor da pele, a ascendência africana. Na realidade, apesar de alguns preencherem os requisitos económicos e outros atributos legais que lhes permitiriam obter o estatuto de moradores/vizinhos, não puderam usufruir plenamente dele, já que não gozavam dos direitos políticos que esse estatuto outorgava. Não só não tinham direito de participar nas assembleias concelhias, votar na eleição dos magistrados locais e serem eleitos para a Câmara, como até à década de quarenta do século XVI, não estavam autorizados a servir em cargos concelhios.

Em 1546, passam a poder, legalmente, exercer cargos camarários não eleitos¹¹, e será apenas na segunda metade do século XVI que, pela primeira vez, surge um pequeno grupo de “filhos da terra” que já possui todas as condições para exercer, plenamente, os direitos políticos o que permite sejam identificados como membros da elite: detêm poder económico e social; usam plenamente das prerrogativas políticas que o título de vizinho/morador lhes proporciona, entram no regimento da Câmara e actuam na milícia.

Mas, apenas em 1608, os vizinhos/moradores *baços e pretos* conseguem que o rei lhes outorgue a mercê de poderem obter a propriedade de ofícios régios:

10 “O título de ‘homem bom’ era algo mais complexo do que simples associação do indivíduo ao grupo dos melhores filhos da terra. Ser classificado como ‘homem bom’ ... traduzia a possibilidade de acesso ao conjunto de privilégios disponibilizados aos cidadãos da monarquia portuguesa, especialmente o de ocupar cargos de governança e o direito de participar no jogo eleitoral, nos termos então vigentes. Ser assim habilitado era condição para o exercício da cidadania política, da soberania do rei, nos moldes vigentes naquela sociedade...”. “Se nem todos os *homens-bons* eram mercadores, em contrapartida os mercadores integravam-se nos *homens-bons*, utilizando em seu proveito ... a organização coletiva do concelho ... A organização coletiva dos concelhos em que se integravam os mercadores e as suas organizações específicas implicam uma consciência de interesses próprios ... Por exemplo, a honra já se não conquista somente pela nobreza do nascimento ou do sangue mas pela fazenda e pelo dinheiro ... Filosoficamente o proveito emerge com a honra nos fins a que se propõe a vida humana...” (Cabral, 2013).

11 Estes vizinhos/moradores pretos e baços, membros de famílias possuidoras ou filhos de *brancos honrados*, passaram também a poder entrar no regimento da Câmara e nos finais de quinhentos já preenchiam certos lugares na administração régia.

...os oficiais da Câmara e povo da cidade de Santiago ... me enviarão a dizer que eles me fazião de continuo muitos serviços, assim nas ocasiões de guerra que se oferecião, como na conservação e coltívamento da ilha, recebendo grandes danos nas fazendas, e saúde de suas pessoas, pelo que devião ser favorecidos com mercês, e pera sua conservação e aumento e se evitarem os inconvenientes que resultam dos officios da dita ilha se proverem em pessoas que não são naturais, me pedirão ... conceder-lhes que os ditos officios se provejão aos moradores dela que forem aptos e suficientes para eles ... hei por bem e me praz de lhe fazer que vagando na dita ilha alguns officios de propriedade e havendo pessoas naturais dela que os pretendão que sejam de partes qualidades suficiência ... sejam preferidas na provisão dos ditos officios a todas as outras que não forem naturais da dita ilha...(Cabral, 2013).

O referido pequeno grupo de “filhos da terra” que emerge no contexto da sociedade escravocrata que se estriba no extrativismo humano, não irá pôr em causa a estrutura vigente, contribuindo, pelo contrário para a sua sobrevivência, devido à contínua diluição do elemento branco europeu a partir do século XVI, e os dados demográficos comprovam isso.

Em 1582, a ilha de Santiago detinha cerca de 13.408 habitantes “...afora os menores e os forasteiros e os homens que viviam nas serras...” (os marginais). De acordo com o sargento-mor da ilha (1581-1582), Francisco de Andrade, “...ten a cidade de Santiago [Ribeira Grande]

508 vezinhos, os quaes ten de confissão 5v 700 (5.700) escravos, afora os menores, os quaes escravos ten en suas fazendas...”. Já a vila da Praia terá 200 vizinhos “... que poderão ter mill escravos, antre machos e fêmeas...”. Assim, nas freguesias ligadas aos espaços urbanos residiam 8.408 moradores, dos quais 708 eram vizinhos e 7.700, escravizados. O que quer dizer que os escravizados representavam 92% da população dessas freguesias e os vizinhos/moradores, brancos ou pardos, apenas 8% (Cabral, 2013).

No que diz respeito à população que vive no interior da ilha, agora habitado, “averá em todas estas oito freguezias 600 home[n]s branq[u]os e pardos e 400 pretos forros casados...”, os quais tinham “...em suas fazendas de serviço de suas casas 5.000 escravos...”. Quando se refere a “homens brancos, pardos e pretos forros casados”, o sargento-mor revela, assim, a existência de uma camada intermédia que cresce, cada vez mais, já que nem todos os vizinhos/moradores possuíam as condições sociais (raciais) e económicas para penetrarem na, cada vez mais restritiva, camada da elite santiaguense (Cabral, 2013).

Francisco de Andrade dá conta, também, do advento de uma outra camada social que viria a ter um papel preponderante na história do arquipélago - os forros. A cor (parda ou preta) dos membros desta última camada não interessa ao relator, isto porque a alforria não transforma o escravo num homem livre, mas sim num homem forro. O forro é, apesar de livre, um morador de segunda, já que o status de “liberto” tinha grandes limitações (Cabral, 2013)¹².

12 Deixar de ser escravo e passar à condição de liberto, através da alforria, não significava tornar-se inteiramente livre, apesar de isso estar escrito na carta de liberdade. Do ponto de vista social, o liberto estava marcado pelo estigma de já ter vivido na escravidão.

Já os vizinhos/moradores *brancos e pardos* são unificados e “igualados” numa única camada, deixando assim antever o despontar de um novo grupo social: os vizinhos/moradores ‘mulatos’ “filhos da terra”, que futuramente são denominados e se autodenominam de “brancos de terra”, que atestam a importância numérica e social cada vez maior dos naturais das ilhas, e que irão ocupar o vazio deixado pelos reinóis na estrutura do extrativismo humano quando estes desamparam esse arquipélago do Atlântico, que lhes parece “longínqua”, “doentia” e sem nenhuma riqueza natural, nas últimas décadas do século XVI, transformando-se no que apelidamos de *capatazes do império colonial português* e que irá ter continuidades depois da independência como ver-se-á mais à frente.

Iva Cabral (2013) cita um documento indispensável para a compreensão desta situação e que, para efeito de dispensa canónica, coloca a seguinte questão: deve-se considerar *neófitos* todos os naturais de Cabo Verde ou apenas os de raça preta? Segundo a Bula do Papa Paulo V, datada de 1615, *neófitos* são todos:

...os que por cá nascem, ou elles sejam negros per si, pois uns e outros nascendo aqui se chamão naturais de Cabo Verde: porque seus antepassados aqui viverão, e aqui os gerarão. Ao que se pode ajuntar que nesta ilha, quando se descobrio, nenhuma gente avia, e os portugueses

trouxeram nos seus navios aqui os negros de Guiné, os quais por serem muitos e juntamente estarem mui vizinhos de sua terra, multiplicão mais que os brancos... (Cabral, 2013).

Mas o autor do documento não concorda com a paridade de todos os “filhos da terra” já que, para ele,

soo aquelles propriamente se podem chamar ... naturais destas partes que procedem da gentiidade dellas, respeitando o chão, sitio e terra, que mais pertence a seu dstricto, do que ao dos Europeos, e assi que se não devem ter por neophytos os filhos dos brancos, que totalmente são brancos, ainda que nascidos de pais, que também nascerão cá, se os tais não tem mistura com os negros, pois os brancos trazem sua origem de Europa, e os negros as trazem de Guiné... (Cabral, 2013).

Como se pode atestar, os “filhos da terra” são diferenciados tanto pela ascendência – geralmente são vizinhos/moradores “pretos e baços” – como também pela posição que ocupam na estrutura da sociedade santiaguense, isto porque estão espalhados por todas as camadas sociais, não sendo, de forma alguma, membros de um grupo coeso. Encontram-se naturais de Santiago em todos os patamares da sociedade: na elite (ainda muito poucos até o século XVII), na camada intermédia, nos forros e nos escravizados, que cada vez mais nascem

13“(…) em S. Tomé e Príncipe conferia elegibilidade também para o cabido catedralício. Era a necessidade crescente de branquear origens crioulas, mestiças e mulatice para provisão de cargos e ofícios. Na Bahia, os brancos da terra, mestiços e “morenos”, podiam ser tão escuros quanto os seus escravos negros. Em carta enviada ao rei, o ouvidor José da Costa Ribeiro (16.04.1731) notou que os “brancos” da terra “propriamente sejam mulatos, e muitos pretos”. Em Angola, configuraria a visão do vulgo e estratégias de afirmação social de parentelas “pardas”. Em Moçambique, a miscigenação originara uma elite mestiça, assim designada, tanto pelos negros quanto pelos europeus. Ali, antes de 1890, surgiam nos recenseamentos como brancos, mas, a partir de uma portaria provincial de 1917, aparecem como pertencentes à raça negra.” (Figueirôa-Rêgo, 2015, idem).

nas ilhas. Os mestiços, filhos de pais europeus e mães negras ou baças, estavam situados em vários níveis da estrutura social da Ribeira Grande: - Eram escravizados quando não reconhecidos como filhos por seus senhores, herdavam da mãe o estatuto de cativos; - Tornavam-se homens livres, quando aceites por seus pais e alforriados; - Se nascidos livres ou alforriados à nascença, fossem legitimados e pertencessem a famílias de proprietários poderiam ser considerados membros da elite.

Em Santiago, dos finais do século XV e durante todo o século XVI, a designação de “branco” é geralmente sinónimo de reinol, honrado e, por isso mesmo, membro da camada superior da sociedade. Isto fica nítido quando, na segunda metade do séc. XVII, os membros da elite endógena santiaguense se apelidam e são denominados de “brancos da terra”, apesar de serem “pardos e pretos”. Ser apelidado de “branco” não indica agora a cor, mas sim a posição social – ser “branco da terra”, em Santiago do século XVII e XVIII quer dizer, como no século XVI, ser-se honrado, poderoso, proprietário de terras e de escravos, poder eleger e ser eleito para a Câmara e a mesa da Santa Casa da Misericórdia, em suma: fazer parte da nobreza da terra.

Este facto é uma consequência da escravidão/escravatura que desde o início do povoamento estratifica, racialmente, a sociedade cabo-verdiana em segmentos *claramente* identificáveis.

De acordo com João Figueirôa-Rêgo,

O primeiro traço da ambivalência identitária, presente no designativo eufemístico “brancos da

terra”, poderá ter surgido ainda em meados do século XVII, visando os membros da elite endógena cabo-verdiana, denominados dessa forma apesar de serem na sua maioria “pardos e pretos”. Em Santiago, nos séculos XVII e XVIII, não indicava a cor da pele mas a posição social, ser-se honrado, proprietário de terras e de escravos, com rendas provenientes da exploração agrícola, elegível para a câmara e mesa da Misericórdia, pertença às elites locais (...). A designação “branco” raramente teria um carácter fenotípico, antes social e económico, enquanto atributo de pertença a um grupo social, em função da partilha de um conjunto de características reais ou imaginadas, pelo que não comportaria uma dimensão exclusiva ou maioritariamente racial (Figueirôa-Rêgo, 2015)¹³.

Como é possível constatar, os “brancos de terra” irão constituir um dos baluartes fundamentais do extrativismo humano da sociedade escravocrata. Por conseguinte, a matriz desigual, excludente e estruturalmente violenta da sociedade escravocrata irá permanecer mesmo após a abolição da escravatura em todo o império colonial português, em 1869.

No caso dos estratos sociais mais marginalizados a esmagadora maioria da população composta por negros e mestiços não pertencentes à elite burocrática colonial composto pelos “brancos da terra”, ou ao grupo dos que posteriormente foram catalogados de “assimilados” noutras paragens coloniais africanas, - a desigualdade e a exclusão era dupla: - Por um lado, as suas queixas dificilmente chegavam aos tribunais de comarca, não

só devido à falta de meios (económicos, sociais e políticos) para tal, mas também por estarem sob a jurisdição dos regedores e dos cabos da polícia que, na prática, eram os dirimidores oficiais dos conflitos, dado que os casos, ou queixas, raramente chegavam ao administrador de concelho que, por sua vez, excecionalmente os encaminhava para o Julgado Municipal ou outro tribunal superior, sem contar com o facto de, em diversas ocasiões, era o próprio administrador a desempenhar o cargo de juiz municipal ou eleito; - Por outro lado, após a abolição da escravatura, a aprovação e aplicação de diversos regimes legais, com o propósito de enquadrar legalmente a exploração daquela camada da população, acabaram, na realidade, a legitimar a continuação da escravatura por outros meios (Barros-Varela, 2017)¹⁴.

3. As continuidades após a independência: “*Djan Branku Dja*” (Já virei Branco), os “capatazes do império” e “reserva laboral” do Ocidente

O racismo constitui um dos poderosos legados culturais do colonialismo europeu e continua a corroer fortemente o tecido social africano, sendo que Cabo Verde não foge à regra na medida em que esta herança tem também um carácter estrutural e institucional. Conceptualmente, este carácter constitui nitidamente uma das supremas manifestações de resistência contra a mudança nas relações de poder profundamente desiguais. Após a independência, a persistência da utilização

quotidiana e coloquial da expressão *djan branku dja*, constitui um dos exemplos paradigmáticos da forma como a *branquitude* opera o eurocentrismo nas ilhas.

Em outras latitudes, como por exemplo, o Brasil (Cardoso, 2010; Cardoso e M. P. Müller, 2018), em que, apesar de ter sido também uma colónia portuguesa, a branquitude opera essencialmente a partir do carácter fenotípico e comporta uma dimensão marcadamente racial, situação explicada grandemente pelo facto de a independência, tal como em outras ex-colónias europeias na América Latina, foi atribuída aos brancos e não à maioria da população negra e ameríndia¹⁵.

Já em Cabo Verde, tal como noutras ex-colónias europeias em África, em que a independência foi conquistada pelos colonizados, a branquitude opera de forma ambivalente: tanto tem um carácter fenotípico e uma dimensão racial como também tem um traço político, social e económico. No que concerne à primeira característica, ela é sobretudo encontrada na racialização feita aos imigrantes africanos residentes nas ilhas (Barros-Varela, 2014; Rocha, 2017) por parte dos cabo-verdianos sem distinção de carácter social, económica ou política, enquanto o segundo traço é particularmente encontrado em grupos políticos, económicos e sociais (elite), em função da divisão de uma coleção de atributos efetivos ou ideados.

¹⁴ Diplomas legais como o “Código de Trabalho Indígena” de 1899, o “Código do Indigenato” de 1928, o “Acto Colonial” de 8 de julho de 1930, o “Estatuto dos Indígenas Portugueses das províncias da Guiné, Angola e Moçambique” de 20 de maio de 1954”, entre outros, são objeto de análise em Barros-Varela (2017).

¹⁵ Para uma discussão seminal sobre o preconceito racial no Brasil cf. também Nogueira (2006). Para um olhar contemporâneo cf., entre outros, Garcia, (2007).

É possível afirmar que após a independência e até o presente momento, a sociedade cabo-verdiana em geral, e a elite intelectual local, praticamente não têm problematizado ou questionado profundamente os atuais sentidos da expressão *djan branku dja*, o que leva a que ela seja, no geral, considerada inócua e que, no máximo, remete metaforicamente para a condição dos negros cabo-verdianos que, durante o período colonial e da vigência da sociedade escravocrata, se elevavam na hierarquia social (mediante a aquisição de liberdade e de património – geralmente terra - comprado ou herdado) alcançando a categoria dos referidos “brancos de terra”. Realmente, e historicamente, a génese da expressão *djan branku dja* poderá residir nesse grupo supra analisado.

Contudo, como se pode observar, se eventualmente a expressão remete ao período colonial, presente-mente a continuidade da aplicação dessa visão para caracterizar a branquitude vigente - incorporada na expressão *djan branku dja* - seria incompleta ou limitador na medida em que obliteraria a outra face da mesma que, como já foi referido, constitui o seu carácter fenotípico e a dimensão racial.

A ausência de problematização académica endógena sobre a branquitude em Cabo Verde é evidenciada na forma como esta opera o eurocentrismo no campo de produção de conhecimentos, consubstanciando-se no que Anibal Quijano (1992) apelida de “colonialidade do saber”, ou seja, esta colonialidade é um dos mecanismos pela qual, concretamente, é defendida a identidade cultural europeia e lusófona de Cabo Verde (Barros-Varela, 2014). Esta branquitude é imposta, consumida e reproduzida pela incipiente academia de diversas

formas: referências teóricas, metodologias, línguas e linguagens, currículos, etc. (Barros-Varela, 2008).

A essa herança colonial, que a maioria dos intelectuais cabo-verdianos se encontra mergulhada, chamamos de *dupla insularidade*: a primeira obviamente geográfica – devido a ilhas fisicamente espalhadas no atlântico africano, mas a outra é uma insularidade que o intelectual considera “intolerável”: a sua condição de negro/mestiço. Muitos destes intelectuais não se comprazem na sua insularidade ontológica, e

[p]ara ele só existe uma porta de saída e ela dá para o mundo branco. Daí a preocupação permanente de atrair a atenção do Branco, a ansiedade de ser poderoso como o Branco, a vontade determinada de adquirir as propriedades de revestimento, isto é, a parte de ser ou de ter que entra na constituição de um eu. (...) [É] pelo interior que o Negro vai tentar atingir o santuário branco. A atitude reenvia à intenção. (Fanon, 1975: 64)



Fig. 2 - Capa do disco. Fonte: Álbum *Djan Branku Dja*, 1978.

A música constitui, juntamente com as histórias orais, um dos poucos espaços de produção de conhecimentos em Cabo Verde onde é possível encontrar retratos desta mentalidade colonial que se pode apelidar de *djan branku dja*. O conjunto musical denominado *Bulimundo* - que na década de oitenta do século passado revolucionou o *Funaná*, um dos géneros musicais mais conhecidos do país - chegou mesmo a intitular o seu primeiro álbum, em 1978, com uma melodia denominada *Djan Brancu Dja*.

Na letra desta música é possível vislumbrar uma crítica subtil ao modo de “ser” imperante na sociedade cabo-verdiana nomeadamente à forma como a referida mentalidade transforma os seus elementos em sujeitos simultaneamente cínicos e subservientes:

*N'ta kontra ku bó na rua n'ta mostrabu nha dentona,
N'ta xinta n'ta ri ku bó, bu ta pensa ma mi é bu amigu;
La di riba na nha trabadju, chefi grandi gosta di mi,
Di serbenti n'bira kapataz, kapataz bira serbenti;
Nha korpu sta bem dispostu, nha barriguinha dja bira grandi,
La na casa ka tem problema, nha minis sta tudu gordinhu;*

Refrão:

*Oi, oi, oi, oi, mundu sta pa bó, oi, oi, oi oi,
djan branku dja,
Oi, oi, oi, oi, mundu sta pa bó, oi, oi, oi oi,
djan branku dja!*

*Si bu kre ser sima mi, si bu kre sabi nha segredu,
Bu fala ku mantegueru, bu fala ku ngraxador;
Na mon esquerda n'tem lata graxa, na mon direita n'ten skova finu,
Na ponta bota sim senhor, konbersu sabi na trabesadu¹⁶.*

(Fonte: Álbum *Djan Brancu Dja*,
Letra e música de Alberto Martins,
“Katchas”)

A partir dos finais da década de 1990 e sobretudo após a primeira década do século XXI, Cabo Verde tornou-se um país cada vez mais atraente não apenas como rota para grupos migratórios chegarem mais facilmente à Europa e América do Norte, mas também como destino. A graduação do grupo de Países Menos Avançados (PMA) em 2003 (desde da década de 1980 o arquipélago Cabo Verde já tinha atingido o nível de países de rendimento médio) - atingindo os níveis de desenvolvimento médio, com um PIB per capita superior a todos os Estados-Membros da CEDEAO (4000 dólares em 2011), e o estabelecimento da Parceria Especial com a União Europeia (UE) em 2008, contribuíram para o aumento do grau de atratividade do

¹⁶ Escrita na língua cabo-verdiana efetuada pelo autor. Segue-se a tradução feita pelo mesmo em português: “Encontro-me contigo na rua e te mostro os meus dentes, eu sento-me e me rio contigo, ficas a pensar que sou teu amigo; Lá em cima no meu trabalho, o grande chefe gosta de mim, de servente virei capataz, o capataz virou servente; O meu corpo está bem-disposto, a minha barriguinha está crescendo, lá em casa não há problema, os meus meninos estão todos gordinhos; Oi, oi, oi, oi, o mundo está para ti, oi oi oi oi, agora já sou branco, Oi, oi, oi, oi, o mundo está para ti, oi oi oi oi, agora já sou branco!; Se queres ser como eu, se queres saber o meu segredo, fala com o manteigueiro, fala com o engraxador; Na mão esquerda tenho uma lata de graxa, na mão direita uma escova fina, na ponta da bota sim senhor, uma boa conversa enganadora.”

país e, por consequência, para o alargamento da matriz migratória do país que, até então era conhecido essencialmente pela sua grande diáspora, estimado em número superior ao dos residentes nas ilhas.

Contudo, a eventual ideia inicial dos migrantes de fazer trânsito (Duvell, 2006, 2008; Ratha e Shaw, 2007), em Cabo Verde na esperança de obter um visto para entrar no espaço Schengen depois da obtenção da residência é progressivamente posta de lado devido à progressiva barreira e controlo desse espaço e o fortalecimento das fronteiras nacionais, em parceria com a UE. Por conseguinte, a maioria desses vai-se instalar-se definitivamente no país, passando, ou não, a figurar no número de imigrantes clandestinos.

O reforço das barreiras no atlântico visando impedir que os migrantes atinjam o espaço europeu tem estado na base do registo de algumas situações de emergência humanitária de abrigo de migrantes que pretendiam chegar ao esse espaço. O arquipélago também tem sido mencionado como ponto de partida contornando as rotas migratórias do centro do Saara em direção às ilhas Canárias (Haas, 2006: 4). Alguns casos apelidados de “Djondade”, “Awaid II”, “Kabofumo” e o “Caso dos 130”¹⁷ (Barros-Varela & Barbosa, 2014), despertaram o Estado de Cabo Verde para os entraves e desafios que existem para a resolução das tais situações, não obstante os tratados internacionais ratificados pelo país e um conjunto de legislação de âmbito nacional no tocante às migrações.

A primeira década de 2000 foi fértil nestes tipos de situações: a 22 de julho de 2007, foram interceptados mais de 100 migrantes numa piroga à deriva na zona de S. Pedro, na ilha de São Vicente. Levados para o Mindelo, seriam depois repatriados; em setembro, também de 2007, mais 80 migrantes tinham sido detetados perto da ilha de Santo Antão; em junho de 2008 chegou ao arquipélago um grupo de 128 migrantes, detetados numa piroga entre as ilhas da Boa Vista e S. Nicolau; em junho de 2007 chegaram às águas de Cabo Verde, de onde foram repatriadas várias dezenas de migrantes, encontrados numa piroga à deriva; A 15 de Julho de 2007 foi localizado no mar da ilha do Fogo mais um barco com migrantes que albergava 137 pessoas que viriam a desembarcar no porto dos Mosteiros.

Nos últimos 3 a 4 anos, diversos casos têm surgido: em dezembro de 2018 foram encontrados, na ilha do Sal, três corpos em avançado estado de decomposição na zona de Djêu Xan, nas imediações de Pedra Furada e Ribeira de Tarafes; a 8 de Janeiro de 2019 uma embarcação estrangeira foi encontrada a cerca de seis milhas de uma banca de pesca próximo de Tarrafal de Santiago com quatro cadáveres; a 07 setembro de 2020, uma piroga com cinco cadáveres em “avançado estado de decomposição” foi encontrada por pescadores no alto mar, nas proximidades da Ponta de Rife de Cagaral, norte da ilha do Sal.

A 16 de novembro de 2020 uma embarcação dá à costa também da ilha do Sal com 68 migrantes

17 O Caso dos 130 ocorreu em outubro de 2008 quando uma piroga com 130 migrantes, entre os quais cinco crianças e uma mulher, chegou à Baía de Pedra de Lume, na ilha do Sal. Numa primeira triagem se detetaram migrantes da Guiné-Bissau, Gana, Senegal e Gâmbia. Posteriormente o grupo de emigrantes foi enviado para a Cidade da Praia, ficando na esquadra Eugénio Lima, e no Tarrafal, também em instalações da polícia, aguardando o processo de repatriamento.



Fig. 3 - Piroga encontrada na ilha do Sal (Fonte: Expresso das ilhas, 07 de setembro de 2020)



Fig. 4 - Estádio Djidjuca (Fonte: Inforpress, 18 de novembro de 2020)

clandestinos. Inicialmente foram alojados em tendas nas imediações do Polidesportivo, nos Espargos, e depois foram transferidos para o Estádio Djidjuca, em Santa Maria onde passaram pelo processo de rastreio, visando a sua identificação e origem. A assistência humanitária dos migrantes, desde cuidados médicos, alimentação, vestuário e outras proteções, foi garantida pela Cruz Vermelha e ONG locais.

A 16 de setembro de 2022, a Câmara Municipal da Boa Vista resgatou oito migrantes numa Canoa



Fig. 5 – Transporte de um dos migrantes resgatados. Fonte: Câmara Municipal da Boa Vista (2022)

que estava à deriva na costa da Cruz da Morte, zona norte da ilha da Boa Vista. A embarcação tinha partido do Senegal rumo à Espanha, inicialmente com 21 pessoas a bordo¹⁸.

No âmbito da Parceria Especial anteriormente referida, o governo cabo-verdiano e a UE assinaram a 24 de abril de 2012, em Bruxelas, dois acordos no âmbito da Parceria para a Mobilidade: o de facilitação da emissão de vistos de curta duração para os cidadãos de Cabo Verde e a UE, e outro para a readmissão de residentes ilegais na qual Cabo Verde se compromete em trabalhar para reforçar o controlo da imigração ilegal da África para a Europa.

Os acordos de readmissão que a UE tem estabelecido com diversos Estados tem provocado uma distorção da noção de repatriamento que, classicamente, remete para a expulsão de cidadãos nacionais para os seus Estados de origem. Contudo, o acordo de readmissão implica a expulsão ou “repatriamento” de nacionais de países terceiros para Estados signatários dos acordos de readmissão

¹⁸ Oito migrantes resgatados numa canoa no norte da Boa Vista', *Expresso das Ilhas*, 16 de setembro de 2022, acesso a 17 de setembro de 2022, <https://expressodasilhas.cv/pais/2022/09/16/8-migrantes-resgatados-numa-canoa-no-norte-da-boa-vista/82093>.

¹⁹ Cabo Verde, devido aos acordos que tem com países como Portugal, Espanha, França e Estados Unidos, Cabo Verde, procede ao repatriamento de nacionais expulsos ou deportados desses países (muito embora o Direito Internacional - apesar das disputas, exceções e falhas – “obrigue” os Estados a acolherem os seus cidadãos expulsos de outros países). Com a exceção dos EUA, esses acordos estendem-se a cooperação judiciária em matéria penal, servindo, por um lado, como uma ferramenta para a remoção de imigrantes difíceis (que tenham cometido crimes ou são suspeitos de o terem feito) e, por outro, como um meio de acesso a nacionais e imigrantes expatriados que cometem crimes e fogem para os estados de origem (Barros-Varela, 2014; Fortes e Lima, 2015; Delgado, 2011).

caso estes cidadãos tenham passado pelas fronteiras destes Estados e entrado no espaço Schengen de forma clandestina.¹⁹ Cabo Verde, devido aos acordos que tem com países como Portugal, Espanha, França e Estados Unidos, Cabo Verde, procede ao repatriamento de nacionais expulsos ou deportados desses países (muito embora o Direito Internacional - apesar das disputas, exceções e falhas – “obrigue” os Estados a acolherem os seus cidadãos expulsos de outros países). Com a exceção dos EUA, esses acordos estendem-se a cooperação judiciária em matéria penal, servindo, por um lado, como uma ferramenta para a remoção de imigrantes difíceis (que tenham cometido crimes ou são suspeitos de o terem feito) e, por outro, como um meio de acesso a nacionais e imigrantes expatriados que cometem crimes e fogem para os estados de origem (Barros-Varela & Barbosa, 2014; Fortes e Lima, 2015; Delgado, 2011).

Em relação a cidadãos estrangeiros, o Direito Internacional Público não exige que um Estado readmita ou receba repatriados que sejam nacionais de outros Estados. No entanto, como o ramo do Direito Internacional das Migrações é ainda pouco reconhecido pelos principais actores mundiais, isso abre espaço para os referidos acordos de readmissão que “obrigam” o Estado signatário a receber os readmitidos (“repatriados”) de Estados terceiros. O Acordo de Cotonou, no seu artigo 13^{ffl} reconhece essa possibilidade, definindo a abertura de negociações para a readmissão bilateral de nacionais e de outros. Os tratados bilaterais que Cabo Verde celebrou com os países europeus acima mencionados preveem também essa possibilidade (Barros-Varela & Barbosa, 2014).

Cabo Verde é membro da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e que, no âmbito do *Acordo de Livre Circulação de Pessoas, Residência, e Estabelecimento de 1979*, os cidadãos desta região usufruem, de forma relativa, dos direitos de circulação, residência e estabelecimento na comunidade. Portanto, com a assinatura de um acordo de readmissão com a UE, pelo menos no padrão como tem sido tradicionalmente feito com outros Estados (por exemplo, incorporando a capacidade de expulsar os imigrantes indocumentados para o país onde eles se encontravam antes de chegarem, com efeito, ao território da UE), corre-se o sério risco de poder enfrentar situações em que cidadãos de Estados-membros da CEDEAO podem ser readmitidos para Cabo Verde e de, diante da possibilidade e intenção de, por sua vez, repatriar esses cidadãos estrangeiros para os seus Estados de origem, Cabo Verde pode enfrentar a oposição desses Estados vizinhos e originar um conflito político-diplomático de proporções indefinidas e, inclusive, até mesmo colocar em risco o processo de integração do país na sub-região, apesar da retórica de um dos pilares da parceria especial com a UE argumentar justamente o contrário, ou seja, que esse Estado deve fazer uma forte aposta nessa integração.

Do que foi dito pode-se verificar que tal como o fenómeno de “djan branku dja”, o acordo de readmissão indicia, à semelhança do período colonial, que Cabo Verde poderá transformar-se, como o resto do Sul Global, num centro de acolhimento do “exército de reserva” laboral do Norte Global (particularmente da UE) e no “capataz do império”, ou o guarda-costas da Europa, na África Ocidental. A presença de redes clandestinas de recrutamento de mão de obra barata oriunda da sub-região ocidental

africana nas ilhas e que suportaram, por exemplo, a construção de grandes hotéis nas ilhas de Sal e Boa Vista a partir dos finais de 1990, contribui para engrossar o dito exército, reificando o extrativismo humano típico da antiga sociedade escravocrata.

Os trabalhadores locais também engrossam a reserva laboral reproduzindo a lógica colonial. No passado não muito longínquo, grandes levas de trabalhadores eram recrutadas para trabalhar nas outras ex-colónias e na antiga metrópole. Por exemplo, a letra da música “Na Alto Cutelo” do renomado compositor e político de Renato Cardoso retrata fielmente esta situação:

Na Alto Cutelo:

Na alto cutelo cinbrom dja ca ten (dja seca)
Raiz sticado djobe água, q’ atcha (dja seca)
Água sta fundo e ni omi ca tral (dja seca)

Mudjer um sumana sê lumi ca cende (na casa)

Sê fidjo, na strada so um ta trabadja (pa dozi mirés)

Marido dja dura q’ i bai pa Lisboa (contratado)
Pa bai pa Lisboa e bende sê tera (metadi di preço)

Ali, el ta trabadja na tchuba na bento (na frio)

Na Cuf, na Lisnave e na Jota Pimenta

Mon d’obra barato, pa mas q’i trabadja (serventi)

Mon d’obra barato, baraca sem luz (cumida a pressa)

Inda mas nganadu q’ i s’ irmon branco (splorado)

Mas um dia, que n’ volta pa terra

Monte Gordo e Malagueta

Nhos tem q’ i da-m água

Cu força na braço, consciencia di mi,

E mi q’ i trabadja, tera e poder e pa mi

Cu sinbrom na cutelo (nos tera)

Midju na tchon (nos tera)

E barco na porto (nos tera)

(Fonte: Álbum *Pépé Lopi*, Tubarões, 1976)

A composição refere os nomes de três grandes empresas portuguesas que albergavam os trabalhadores cabo-verdianos como a Companhia União Fabril (CUF), a Lisnave (Estaleiros Navais de Lisboa) e a J. Pimenta, empresas fundadas entre finais do século XIX e a primeira metade do século XX e que beneficiaram, e muito, da exploração da mão de obra barata oriunda das colónias. E serão esses trabalhadores que irão, curiosamente, fundar alguns dos bairros considerados periféricos de Lisboa.

Após a independência, assiste-se a uma poderosa continuidade colonial: as empresas portuguesas continuaram a procurar recrutar mão de obra, qualificada ou não, nas ilhas de Cabo Verde para alimentar a sua indústria e os seus serviços, provocando uma devastação da “oportunidade demográfica” do país. Este, devido em parte às amaras da mentalidade colonial e à fraca performance dos seus líderes, não implementou políticas estruturais de longo prazo que pudessem por cobro a esta situação e manter os seus jovens estudantes, trabalhadores e quadros nas ilhas. Nos dias de hoje o padrão parece manter-se: as empresas recrutadoras são, por exemplo, Mota Engil, Alsa Todi, etc.



Fig. 6 – Motoristas aguardando pela entrevista em frente ao hotel (Fonte: A Nação, 4-10-2002).

De acordo com a imprensa local, os empresários do turismo do algarve pretendem ocupar as cinco mil vagas que têm para preencher imediatamente no turismo, com trabalhadores de Marrocos e Cabo Verde. No caso das empresas de construção civil, elas necessitam de 80 mil trabalhadores. A Mota Engil estabeleceu uma parceria com o Instituto de Formação dos Países de Língua Oficial Portuguesa e recentemente “assinalou o acolhimento dos primeiros 21 trabalhadores guineenses em Portugal.”²⁰ No caso da Alsa Todi, a empresa espanhola responsável pelo serviço da Carris Metropolitana numa parte da Margem Sul de Lisboa, confirmou a 14 de setembro de 2022 que, “por falta de profissionais em Portugal, recrutou 61 motoristas [da ilha de São Vicente] em Cabo Verde que aguardam visto para entrarem ao serviço”.²¹ Já na capital do país, cidade da Praia, no dia 04 de outubro do mesmo ano, cerca de 400 motoristas provenientes de diversas ilhas estavam defronte a um hotel para

se encontrar com uma delegação portuguesa que estava a trabalhar no recrutamento destes profissionais²².

A terminar, é de se afirmar que a máquina burocrática continua bem oleada no fornecimento de recrutas para o exército laboral de reserva da Europa, configurando um neo-extrativismo humano em que esses trabalhadores se transformam em população descartável que vai fundar “novos” bairros clandestinos em Lisboa e noutras paragens europeias. Entretanto, o continente africano caminha para ser o mais populoso do mundo em 2050 e a reserva demográfica do mundo. Mas isso serão cenas para um outro capítulo...

20 ‘Algarve quer contratar estrangeiros para salvar hotelaria. Cabo Verde e Marrocos na mira’, *Expresso das Ilhas*, 30 de julho de 2022, acesso a 27 de setembro de 2022, <https://expressodasilhas.cv/economia/2022/07/30/algarve-quer-contratar-estrangeiros-para-salvar-hotelaria-cabo-verde-e-marrocos-na-mira/81324>.

21 ‘Portugal: Alsa Todi confirma contratação de 61 motoristas cabo-verdianos à espera de visto para viajar’, *Expresso das ilhas*, 14 de setembro de 2022, acesso a 27 de setembro de 2022, <https://inforpress.cv/portugal-alsa-todi-confirma-contratacao-de-61-motoristas-cabo-verdianos-a-espera-de-visto-para-viajar/>.

22 ‘Recrutamento: Praia amanhece com enchente de condutores para tentarem a sorte em Portugal’, *A Nação*, 04 de outubro de 2022, acesso a 04 de outubro de 2022, https://www.anacao.cv/noticia/2022/10/04/recrutamento-praia-amanhece-com-enchente-de-condutores-para-tentarem-a-sorte-em-portugal/?fbclid=IwARox-CtGIqex8_i6JlIseUivDSQF5Ty3kLGZYM3NO3PsGYMT2ppc6JhXyk-A.

Bibliografia

- ‘Algarve quer contratar estrangeiros para salvar hotelaria. Cabo Verde e Marrocos na mira’, *Expresso das Ilhas*, 30 de julho de 2022, acesso a 27 de setembro de 2022, <https://expressodasilhas.cv/economia/2022/07/30/algarve-quer-contratar-estrangeiros-para-salvar-hotelaria-cabo-verde-e-marrocos-na-mira/81324>.
- ALMADA, A A 1841, *Tratado Breve dos Rios de Guiné’ do Cabo Verde. Desde o Rio do Sangana até os Baixos de Sant Anna &.ª &.ª Pelo Capitão Natural da Ilha de Santiago de Cabo-Verde, pratico e versado nas ditas partes*. 1594, Typographia Commercial Portuense, Porto.
- CABRAL, I 2015, *A Primeira Elite Colonial Atlântica. Dos “homens honrados brancos” de Santiago à “nobreza da terra” (Finais do séc. XV – início do séc. XVII)*, Pedro Cardoso, Praia.
- CARREIRA, A 2000, *Formação e Extinção de uma Sociedade Escravocrata (1460-1878)*, 3ª ed., Instituto de Promoção Cultural, Praia.
- BAUMAN, Z 1997, *Postmodernity and its discontents*, New York University Press, New York.
- BAUMAN, Z 2000, *Liquid Modernity*, Polity Press, Cambridge.
- BERNAL, M 1987, *Black Athena. The Afroasiatic Roots of Classical Civilization: The Fabrication of Ancient Greece 1789-1985*, Vol I, Rutgers University Press, New Jersey.
- BERNAL, M 1991, *Black Athena. Afro-Asiatic Roots of Classical Civilization: The Archaeological and Documentary Evidence*, v. 2, Rutgers University Press, New Jersey.
- BERNAL, M 2006, *Black Athena. The Afroasiatic Roots of Classical Civilization: The Linguistic Evidence*, v. 3, Rutgers University Press, New Jersey.
- BARROS-VARELA, O 2008, ‘O repto da ‘diversidade de conhecimentos’ em Cabo Verde: do colonial/moderno ao moderno/pós-colonial’, *e-cadernos CES*, vol. 2, acesso a 24 de junho de 2022, <http://journals.openedition.org/eces/1332>.
- BARROS-VARELA, O 2013, ‘Cabo Verde: A Máquina Burocrática Estatal da Modernidade (1614-1990)’, in Sarmiento, CM; Costa, S (orgs.), *Entre África e a Europa. Nação, Estado e Democracia em Cabo Verde*, Almedina, Coimbra, pp. 173-208.
- BARROS-VARELA, ODAIR 2014, ‘Manifesto ‘Lusofóbico’. Crítica da Identidade Cultural ‘Lusófona em Cabo Verde’, *Desafios - Revista da Cátedra Amílcar Cabral*, n.º 2, pp. 222-243.
- BARROS-VARELA, O; BARBOSA, CE 2014, ‘Migration in Cape Verde Islands. Legal and Policy Framework’, *European Scientific Journal*, Special Edition (May), pp. 449-466.
- BARROS-VARELA, O 2017, ‘A Emergência do Estado Colonial/Moderno em Cabo Verde: Notas sobre a Administração da Justiça Local (1460-1974)’, in Barros-Varela, O; Pina, G; De Pina, L (orgs.), *Dinâmicas Sociológicas, Estado e Direito. Estudos em Comemoração do X Aniversário do ISCJS*, Edições ISCJS, Praia, pp. 74-100.
- CARDOSO, L 2010, *Branquitude acrítica e crítica: A supremacia racial e o branco anti-racista*, *Rev. latinoam.cienc.soc.niñez juv*, vol. 8, n.º 1, pp. 607-630.
- CARDOSO, L; MULLER, T 2018, *Branquitude: Estudos sobre a Identidade Branca no Brasil*, Editora Appris, Curitiba.
- DELGADO, JP 2011, ‘La regulación internacional de los flujos migratorios entre Cabo Verde y la Unión Europea (en especial hacia España)’, *Revista de Derecho migratorio y extranjería*, vol. 28, n.º 3, pp. 121-152.
- DUSSEL, E 1994, *El Encubrimiento del Otro*, Plural Editores, La Paz.
- DUSSEL, E 2000, ‘Europa, modernidad y eurocentrismo’, in Lander, E (org.), *La colonialidad del saber, eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latino-americanas*, CLACSO, Buenos Aires, pp. 41-54.
- DUSSEL, E 2001, *Hacia una filosofía política crítica*, Editorial Desclée de Brouwer, Bilbao.
- DUSSEL, E 2002, *Ética de la liberación en la edad de la globalización y de la exclusión*, Editorial Trotta, Madrid.
- DUSSEL, E 2007, *Política de La Liberación. Historia Mundial Y Crítica*, Editorial Trotta, Madrid.
- DUVELL, F 2006, ‘Crossing the fringes of Europe: Transit migration in the EU’s neighbourhood’, *Working Paper*, n.º 33, Centre on Migration, Policy and Society/University of Oxford, Oxford.
- FANON, F 1975, *Pele Negra, Mascaras Brancas, Paisagem*, Porto.

- FIGUEIRÔA-RÊGO, J 2015, 'Branco da Terra', in *Da Terra e do Território no Império Português, E-Dicionário*, acesso a 01 de maio de 2020, <https://edittip.net/category/branco-da-terra>.
- FORTES, C; LIMA, R 2015, 'Emigrantes e deportados em Cabo Verde', in Furtado, C; Laurent, PJ; Évora, I (Orgs.), *Ciências sociais em Cabo Verde: temáticas, abordagens e perspectivas teóricas*. Coleção sociedade, vol. 8, Edições Uni-CV, Praia, pp. 253-272.
- GARCIA, R 2007, *Identidade fragmentada. um estudo sobre a história do negro na educação brasileira 1993-2005*, Inep/MEC, Brasília.
- GREEN, T 2011, *The Rise of the Trans-Atlantic Slave Trade in Western Africa, 1300-1589*, Cambridge University Press, Cambridge.
- HAAS, H 2006, 'Transit-Saharan Migration to North Africa and EU: Historical Roots and Current Trends', *Migration Information Source*, acesso a 14 de outubro de 2013, <http://www.migrationinformation.org/feature/display.cfm?ID=484>.
- História Geral de Cabo Verde*, 1991/2001/2002, III Vols. Lisboa: IICT/INIC, Lisboa/Praia.
- LIPOVETSKY, G; CHARLES, S 2004, *Le Temps Hypermodernes*, Editions Grasset, Paris.
- LOBO, A. 2015 'Construindo paisagens e pessoas: colonização, espaço e identidades em Cabo Verde', *Anuário Antropológico*, v. 40 n.º 2, pp. 121-150, acesso a 28 de setembro de 2022, <http://journals.openedition.org/aa/1421>, DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.1421>
- LYOTARD, JF 1984 [1979], *The Postmodern Condition*, Minnesota University Press, Minnesota.
- NOGUEIRA, O 2006, 'Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil', *Tempo Social, revista de sociologia da USP*, v. 19, n.º 1, 2006, pp. 287-308
- 'Oito migrantes resgatados numa canoa no norte da Boa Vista', *Expresso das Ilhas*, 16 de setembro de 2022, acesso a 17 de setembro de 2022, <https://expressodasilhas.cv/pais/2022/09/16/8-migrantes-resgatados-numa-canoa-no-norte-da-boa-vista/82093>.
- Ordenações Manuelinas. Edição de Valentim Fernandes (1512-1513) e Edição de João Pedro de Cremona (1514)*, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- PEREIRA, CL 1989, 'Mestre Diogo nas malhas da Inquisição em Cabo Verde', *Tribuna*, 01 de maio, pp. 12-13.
- 'Portugal: Alsa Todi confirma contratação de 61 motoristas cabo-verdianos à espera de visto para viajar', *Expresso das ilhas*, 14 de setembro de 2022, acesso a 27 de setembro de 2022, <https://inforpress.cv/portugal-alsa-todi-confirma-contratacao-de-61-motoristas-cabo-verdianos-a-espera-de-visto-para-viajar/>.
- QUIJANO, A 1992, Colonialidad y modernidad/racionalidad. *Perú Indígena*, vol. 13, n.º 29, pp. 11-20.
- RATHA, D; SHAW, W 2007, 'Causes of South-South Migration and its Socioeconomic Effects', *Migration Information Source*, acesso a 14 de outubro de 2013, <http://www.migrationinformation.org/USfocus/display.cfm?ID=647>.
- 'Recrutamento: Praia amanhece com enchente de condutores para tentarem a sorte em Portugal', *A Nação*, 04 de outubro de 2022, acesso a 04 de outubro de 2022, https://www.anacao.cv/noticia/2022/10/04/recrutamento-praia-amanhece-com-enchente-de-condutores-para-tentarem-a-sorte-em-portugal/?fbclid=IwAR0x-CtGIqex8_i6JIseUivDSQF5Ty3kLGZYM3NO3Ps-GYMT2ppc6JhXyk-A.
- ROCHA, E 2017, 'O imigrante oeste-africano como o indesejável? Acerca do processo de racialização em Cabo Verde', *Mediações*, Vol. 22, n.º 1, pp. 105-129.
- SHAPIRO, J; MCNEISH, JA 2021 (eds.), *Our Extractive Age. Expressions of Violence and Resistance*, Abingdon, Oxon/Routledge, New York, NY.
- SHIVA, V 2001, *Biopirataria. A pilhagem da Natureza e do Conhecimento*, Vozes, Petrópolis.
- 'Sumak Kawsa, Suma Qamaña, Teko Porã. O Bem-Viver', *IHU On-Line: revista semanal do Instituto Humanitas Unisinos*, vol. 10, n.º 340, 2010.
- WHEAT, D 2016, *Atlantic Africa and the Spanish Caribbean, 1540-1640*, University of North Carolina Press, Chapel Hill.